



SINDRATAR

CIRCULAR ESPECIAL – 14/04/2022
NEGOCIAÇÕES COLETIVAS 2022

BASE: RIO GRANDE DO SUL
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Vimos pela presente informar que as negociações coletivas à renovação da Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 ainda não foram ultimadas. Em decorrência, até o momento não houve condições à celebração de nova Convenção Coletiva de Trabalho para o período informado.

Desta forma e considerando que a data-base da categoria é 1º de janeiro, cujo INPC acumulado do período revisando (1º de janeiro à 31 de dezembro de 2021) alcançou o percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), **recomenda-se** que as empresas filiadas, dentro das suas possibilidades e condições financeiras, repassem aos seus empregados, a contar de 1º de janeiro de 2022, 50% (cinquenta por cento) do INPC medido no período revisando, ou seja, concedam antecipação de reajuste salarial, por conta de dissídio coletivo de 2022, no percentual de 5,08% (cinco inteiros e oito centésimos por cento) e, a contar de 1º de abril de 2022, complementem a antecipação salarial de modo que seja atingido 100% do INPC do período revisando.

O percentual a ser aplicado em abril de 2022 para zeramento do INPC do período revisando corresponde a 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), o qual deverá incidir sobre os salários já reajustados com o percentual de 5,08% (cinco inteiros e oito centésimos por cento).

Para os empregados admitidos no curso do período revisando (ou seja, após 1º de janeiro de 2021), os percentuais referidos deverão ser aplicados na razão de 1/12 (um doze avos) para cada mês trabalhado a contar de 1º de janeiro de 2021.

Os mesmos percentuais deverão ser aplicados sobre os pisos normativos, observadas as datas supra informadas.



Marcos Abel Silva Kologeski
Presidente do Sindratar-RS

Consultas ao Jurídico: Carlos Comerlato
(51) 3590 3655 ou carlos@garcezadvogados.com.br